

**LEI MUNICIPAL Nº 5112**  
**PROJETO DE LEI Nº 5567**

**“SUBSTITUI DONATÁRIO DA RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS  
CONSTANTES NO ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.444, DE 17 DE  
DEZEMBRO DE 2007.”**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a substituir, dentre os beneficiários descritos no Art. 1º da Lei Municipal nº 3.444, de 17 de dezembro de 2007, os seguintes donatários:

DONATÁRIO SUBSTITUÍDO:	IMÓVEL:	DONATÁRIOS SUBSTITUTOS
PAULO DOS REIS	Rua Antônio de Belo Filho, 115	IZABEL IZALTAÇÃO DOS REIS, RG 26.335.452-0 e CPF 057.104.456-57 - 50% DO IMÓVEL
		REGINALDO DOS REIS – RG MG 15.056.276 e CPF 017.086.256-90 - 12,5% DO IMÓVEL
		ADRIANA DOS REIS NASCIMENTO ROSA, RG 26.500.666-1 e CPF 059.649.286-33 - 12,5% DO IMÓVEL
		LUIZ RONALDO DOS REIS – RG MG 14.823.667 e CPF 085.987.356-04 - 12,5% DO IMÓVEL
		ANDRESSA CRISTINA RIBEIRO DOS REIS – RG MG 22.151.678 e CPF 156.444.226-82 – 6,25% DO IMÓVEL
		ANDREZA VITÓRIA RIBEIRO DOS REIS – RG MG 22.151.706 e CPF 156.444.536-42 – 6,25% DO IMÓVEL

**Art. 2º** – A presente substituição se dá em razão do falecimento do donatário e em conformidade com o Formal de Partilha, expedido no inventário judicial, processo nº 5003799-25.2023.8.13.0647, onde restou homologada a seguinte partilha: 50% dos direitos do imóvel para a viúva meeira IZABEL IZALTAÇÃO DOS REIS, 12,5% para os filhos REGINALDO DOS REIS, ADRIANA DOS REIS NASCIMENTO ROSA e LUIZ RONALDO DOS REIS, e 6,25% para os netos ANDRESSA CRISTINA RIBEIRO DOS REIS e ANDREZA VITÓRIA RIBEIRO DOS REIS, ambas herdeiras do filho Claudio Rogério dos Reis, falecido em 22/12/2008.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 06 de março de 2024.

**MARCELO DE MORAIS**  
**Prefeito Municipal**